



LEI Nº 5.594, DE 26 DE MARÇO DE 2020

1/2

Altera a Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, cria o plano de carreira e evolução funcional, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.054/2001 – vol. 4, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º A referência salarial do emprego público em extinção de Agente Administrativo, constante do Anexo VIII – Subanexo III da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e suas alterações – referência “201”, passa a ser referência “204 A”.

Art. 2º A referência salarial do cargo de Agente Administrativo, constante dos Anexos II e IV – Subanexo I e do Anexo IX – Subanexo II, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e suas alterações – referência “3”, passa a ser referência “8” – Grau A.

Art. 3º A referência salarial do emprego público em extinção de Assistente Administrativo, constante do Anexo VIII – Subanexo III da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e suas alterações – referências “203”, “204”, “205”, “206”, “207”, “208” e “209”, passa a ser referência “210”.

Art. 4º A referência salarial do cargo de Assistente Administrativo, constante dos Anexos II e IV – Subanexo I e do Anexo IX – Subanexo II, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e suas alterações – referência “28”, passa a ser referência “33” – Grau A.

Art. 5º A referência salarial do cargo de Técnico Administrativo, constante dos Anexos II e IV – Subanexo I e do Anexo IX – Subanexo II, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e suas alterações – referência 36A, passa a ser referência “48” – Grau A.

Art. 6º O cargo público de Fiscal de Tributos, previsto nos Anexos II e IV – Subanexo I, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, passa a denominar-se “Auditor Fiscal de Tributos Municipais”, mantidas as atuais áreas de atuação e atribuições correspondentes.

Art. 7º O cargo público em extinção de Inspetor Fiscal, constante nos Anexos V e VIII – Subanexo I, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e alterações, passa a denominar-se “Auditor Fiscal de Tributos Municipais”, mantidas as atuais áreas de atuação e atribuições correspondentes.

Art. 8º O emprego público em extinção de Fiscal de Tributos, constante nos Anexos VII e VIII – Subanexo I, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e alterações, passa a denominar-se “Auditor Fiscal de Tributos Municipais”, mantidas as atuais áreas de atuação e atribuições correspondentes.



LEI Nº 5.594, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Art. 9º A referência salarial do emprego público em extinção de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, constante do Anexos V e VIII – Subanexo I, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e alterações – a referência “222”, passa a ser referência “224A”.

Art. 10. A referência salarial do cargo público em extinção de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, constante dos Anexos V e VIII – Subanexo I, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e alterações – referência “110”, passa a ser referência “113”.

Art. 11. A referência salarial do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, constante dos Anexos II e IV – Subanexo I e Anexo IX – Subanexo II, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e alterações – referência “49”, passa a ser referência “54” – Grau E.

Art. 12. A referência salarial do cargo de Publicitário, constante dos Anexos II e IV – Subanexo I e Anexo IX – Subanexo II, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e alterações – referência “49”, passa a ser referência “54” – Grau A.

Art. 13. A referência salarial do cargo de Técnico em Agrimensura, constante dos Anexos II e IV – Subanexo I e Anexo IX – Subanexo II, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e alterações – referência “36A”, passa a ser referência “44A” – Grau A.

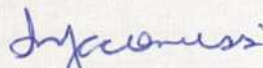
Art. 14. A referência salarial do cargo de Redator, constante do Anexo VIII – Subanexo III da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e suas alterações, a referência 224, passa a ser referência 224A.


Parágrafo Único. **VETADO**

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a retificar e consolidar anexos da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 26 de março de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSE VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


MARCOS EDUARDO CAMARGO MALUF
Secretário de Administração e Modernização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO I À LEI Nº 5.594, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 3.471/2002
ANEXO II – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVOS CRIADOS
a que se refere o artigo 5º, I, "b", da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002

Quantidade	Cargo	Referência Nova	Jornada	Requisito Mínimo para Provimento
600	Agente Administrativo	8	40h	Ensino Fundamental completo e noções básicas de informática
250	Assistente Administrativo	33	40h	Ensino Médio completo e conhecimento de informática ambiente Windows
14	Técnico Administrativo	48	40h	Ensino Médio completo – experiência de 4 anos na área administrativa
35	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	54	40h	Nível Superior em qualquer área e CNH "B"
5	Publicitário	54	40h	Nível Superior completo e registro no conselho
15	Técnico em Agrimensura	44A	40h	Ensino Médio completo – Técnico em Agrimensura e registro no conselho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO II À LEI Nº 5.594, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Altera o Anexo IV – Subanexo I da Lei Municipal nº 3.471/2002, no que especifica:
Anexo IV – Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá – QGP
SUBANEXO I – SUBQUADRO DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS
a que se refere o artigo 5º, I, “d”, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro 2002

Quantidade	Cargo	Referência Nova	Jornada
600	Agente Administrativo	8	40h
250	Assistente Administrativo	33	40h
14	Técnico Administrativo	48	40h
35	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	54	40h
5	Publicitário	54	40h
15	Técnico em Agrimensura	44A	40h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO III À LEI Nº 5.594, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Altera o Anexo VIII – Subanexo I da Lei nº 3.471/2002, no que especifica:
ANEXO VIII – Quadro Especial de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá – QEP
SUBANEXO I – SUBQUADRO DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO
a que se refere o artigo 5º, II, "d", da Lei nº 3.471/2002, de 25 de fevereiro de 2002

Quantidade	Cargo	Referência	Jornada
11	Auditor de Tributos Municipais	113	40h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO IV À LEI Nº 5.594, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Altera o Anexo VIII – Subanexo III da Lei nº 3.471/2002, no que especifica:
ANEXO VIII – Quadro Especial de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá – QEP
SUBANEXO III – SUBQUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO
a que se refere o artigo 5º, II, “d”, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002

Quantidade	Cargo	Jornada	Situação Funcional	Referência	Referência Nova
53	Agente Administrativo	200h	CLT Concursado	201	204A
11	Agente Administrativo	200h	CLT Estável	201	204A
6	Agente Administrativo	200h	CLT Não Estável	201	204A
4	Agente Administrativo	200h	CLT Concursado	201	204A
1	Agente Administrativo	200h	CLT Estável	201	204A
1	Agente Administrativo	200h	CLT Não Estável	201	204A
1	Agente Administrativo	200h	CLT Estável	201	204A
1	Agente Administrativo	200h	CLT Não Estável	201	204A
65	Agente Administrativo	200h	CLT Concursado	201	204A
1	Agente Administrativo	200h	CLT Não Estável	201	204A
1	Assistente Administrativo	200h	CLT Estável	205	210
1	Assistente Administrativo	200h	CLT Estável	203	210
1	Assistente Administrativo	200h	CLT Não Estável	203	210
1	Assistente Administrativo	200h	CLT Estável	203	210
3	Assistente Administrativo	200h	CLT Não Estável	207	210
4	Assistente Administrativo	200h	CLT Estável	206	210
2	Assistente Administrativo	200h	CLT Não Estável	206	210
21	Assistente Administrativo	200h	CLT Estável	203	210
52	Assistente Administrativo	200h	CLT Não Estável	203	210
1	Assistente Administrativo	200h	CLT Estável	209	210
3	Assistente Administrativo	200h	CLT Não Estável	209	210
2	Assistente Administrativo	200h	CLT Concursado	208	210
1	Assistente Administrativo	200h	CLT Estável	208	210
2	Assistente Administrativo	200h	CLT Não Estável	208	210
2	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	200h	CLT Não Estável	222	224A
1	Redator	200h	CLT Estável	224	224A

**ANEXO V À LEI Nº 5.594, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Altera o Anexo IX da Lei Municipal nº 3.471/2002, no que especifica:
ANEXO IX – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS – EVCE
SUBANEXO II – ENQUADRAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS NA ESCALA DE VENCIMENTOS
a que se refere o artigo 13, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002

Cargo	Vínculo	Jornada	Vencimento Inicial	Referência	Grau				
					A	B	C	D	E
Agente Administrativo I	Efetivo	40	R\$ 2.011,53	8	R\$ 2.011,53	R\$ 2.039,46	R\$ 2.068,22	R\$ 2.097,87	R\$ 2.128,35
Agente Administrativo II	Efetivo	40	R\$ 2.159,79	14	R\$ 2.159,79	R\$ 2.192,15	R\$ 2.225,51	R\$ 2.259,86	R\$ 2.295,23
Agente Administrativo III	Efetivo	40	R\$ 2.331,67	21	R\$ 2.331,67	R\$ 2.369,18	R\$ 2.407,86	R\$ 2.447,68	R\$ 2.488,69
Assistente Administrativo I	Efetivo	40	R\$ 2.695,59	33	R\$ 2.695,59	R\$ 2.744,04	R\$ 2.793,34	R\$ 2.845,34	R\$ 2.898,27
Assistente Administrativo II	Efetivo	40	R\$ 2.970,55	40A	R\$ 2.970,55	R\$ 3.032,13	R\$ 3.095,57	R\$ 3.160,90	R\$ 3.228,17
Assistente Administrativo III	Efetivo	40	R\$ 3.389,87	43	R\$ 3.389,87	R\$ 3.459,14	R\$ 3.530,49	R\$ 3.603,99	R\$ 3.679,68
Auditor Fiscal de Tributos Municipais I	Efetivo	40	R\$ 6.554,30	54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.554,30
Auditor Fiscal de Tributos Municipais II	Efetivo	40	R\$ 6.591,40	55	R\$ 6.591,40	R\$ 6.756,19	R\$ 6.925,09	R\$ 7.098,22	R\$ 7.275,68
Auditor Fiscal de Tributos Municipais III	Efetivo	40	R\$ 7.457,57	56	R\$ 7.457,57	R\$ 7.644,01	R\$ 7.835,11	R\$ 8.030,99	R\$ 8.231,76
Técnico Administrativo I	Efetivo	40	R\$ 3.856,80	48	R\$ 3.856,80	R\$ 3.940,09	R\$ 4.025,88	R\$ 4.114,23	R\$ 4.205,24
Técnico Administrativo II	Efetivo	40	R\$ 4.330,64	51	R\$ 4.330,64	R\$ 4.428,16	R\$ 4.528,56	R\$ 4.632,01	R\$ 4.738,55
Técnico Administrativo III	Efetivo	40	R\$ 4.848,29	52A	R\$ 4.848,29	R\$ 4.961,33	R\$ 5.077,73	R\$ 5.197,66	R\$ 5.321,17
Publicitário I	Efetivo	40	R\$ 5.943,91	54	R\$ 5.943,91	R\$ 6.089,82	R\$ 6.240,08	R\$ 6.394,87	R\$ 6.554,30
Publicitário II	Efetivo	40	R\$ 6.591,40	55	R\$ 6.591,40	R\$ 6.756,19	R\$ 6.925,09	R\$ 7.098,22	R\$ 7.275,68
Publicitário III	Efetivo	40	R\$ 7.457,57	56	R\$ 7.457,57	R\$ 7.644,01	R\$ 7.835,11	R\$ 8.030,99	R\$ 8.231,76
Técnico em Agrimensura I	Efetivo	40	R\$ 3.297,48	44A	R\$ 3.297,48	R\$ 3.368,88	R\$ 3.442,38	R\$ 3.518,14	R\$ 3.596,15
Técnico em Agrimensura II	Efetivo	40	R\$ 3.646,45	46	R\$ 3.646,45	R\$ 3.723,41	R\$ 3.802,70	R\$ 3.884,36	R\$ 3.968,45
Técnico em Agrimensura III	Efetivo	40	R\$ 4.055,10	50	R\$ 4.055,10	R\$ 4.144,35	R\$ 4.236,25	R\$ 4.330,93	R\$ 4.428,43